



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S-10, ABASTECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA, DESTINADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

A contratação será destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas que utilizem veículos, máquinas e equipamentos compatíveis com os referidos combustíveis.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 6º, inciso XLI, na modalidade pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Proibição administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município possui frota de veículos utilizada diariamente para a execução de serviços públicos essenciais e atividades administrativas, abrangendo transporte de servidores, deslocamento de equipes da saúde, educação, assistência social,



obras, agricultura, fiscalização, administração, manutenção urbana, atendimento à população e demais serviços de interesse público.

Atualmente, há Ata de Registro de Preços vigente ou contratação relacionada ao fornecimento de combustíveis, contemplando gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10. Contudo, referido procedimento não contempla o fornecimento de etanol combustível e o saldo remanescente do óleo diesel S-10 não será suficiente para atender à demanda municipal até o final da vigência da ata, o que exige planejamento complementar para assegurar o abastecimento regular da frota.

A contratação ora pretendida não configura duplicidade indevida de objeto em relação à contratação de combustíveis já existente, pois o etanol não integra o objeto anteriormente planejado e o óleo diesel S-10 será contemplado em razão da insuficiência do saldo disponível na ata vigente. Trata-se, portanto, de contratação complementar e específica, destinada a suprir lacuna existente e prevenir risco de desabastecimento.

A necessidade da presente contratação decorre, ainda, do elevado aumento nos valores dos combustíveis, especialmente da gasolina, o que exige da Administração a adoção de medidas voltadas à racionalização dos gastos públicos, à busca de alternativas economicamente mais vantajosas e à manutenção de quantitativo adequado de diesel S-10 para os veículos e máquinas que dependem desse combustível.

A utilização do etanol em veículos flex poderá representar economia ao Município sempre que, considerados o preço por litro, o rendimento do combustível e o custo por quilômetro rodado, essa opção se mostrar mais vantajosa do que a gasolina.

Dessa forma, a abertura de licitação específica para aquisição de etanol e óleo diesel S-10 tem por finalidade ampliar as alternativas de abastecimento disponíveis à Administração, permitir a utilização do combustível mais adequado



sob o ponto de vista econômico e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do abastecimento regular de diesel S-10.

A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de contribuir para melhor gestão da frota municipal e para o uso responsável dos recursos públicos.

#### **4 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEPARADA DA LICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EXISTENTE**

Embora exista Ata de Registro de Preços vigente ou contratação relacionada a combustíveis, abrangendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, o referido instrumento não contempla etanol e apresenta saldo remanescente de diesel S-10 insuficiente para atender a demanda municipal até o final de sua vigência.

A inclusão posterior de item não previsto originalmente, bem como a tentativa de atender demanda superior ao saldo disponível de diesel S-10, poderia comprometer a regularidade da execução contratual, especialmente se implicasse alteração qualitativa ou quantitativa não planejada ou extrapolação dos limites legais e administrativos aplicáveis.

Por essa razão, a abertura de processo próprio para aquisição de etanol e óleo diesel S-10 é a medida mais adequada, pois assegura planejamento específico, pesquisa de preços própria, definição autônoma dos quantitativos estimados, ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação pretendida possui caráter complementar à contratação de combustíveis já existente, não havendo sobreposição indevida, mas sim suprimento de necessidade administrativa não contemplada quanto ao etanol e



reforço de cobertura contratual para o diesel S-10, diante da insuficiência do saldo da ata vigente.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 5.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações abaixo:

Valor Máximo: R\$ 1.864.850,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	ETANOL	LT	75.000	4,41	330.750,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	230.000	6,67	1.534.100,00

### 5.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal exige **abastecimento imediato**, fracionado e contínuo, de acordo com a demanda diária e a dinâmica operacional das Secretarias Municipais.

A contratação de fornecedor fora do perímetro urbano traria alguns impactos negativos, como o aumento de custos operacionais com deslocamento, consumo adicional de combustível e desgaste de veículos públicos para o trajeto até o posto fornecedor, desperdício de tempo de servidores no deslocamento, afetando diretamente a produtividade e a logística das secretarias, risco de paralisação de serviços emergenciais, especialmente aqueles prestados pela saúde, educação, obras e serviços, cuja imprevisibilidade e urgência exigem abastecimento imediato, inviabilidade de controle eficiente do abastecimento, dificultando a fiscalização e a rastreabilidade do consumo por parte do setor de



transportes.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a limitação geográfica da licitação à área urbana do município ou ao raio de até **10 (dez) km** de sua sede é tecnicamente justificada, legalmente permitida e imprescindível para assegurar a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com o interesse público.

5.3 - As entregas dos produtos deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

## **6 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

6.1.1 - Considerando o objeto do presente Edital bem como os Princípios da Economicidade, Eficiência Administrativa e visando a redução de despesa com o deslocamento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, uma vez que, deverão se deslocar até a sede da Contratada para realizar os abastecimentos, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** os interessados em que as instalações se encontram sediadas em uma distância de um raio de distância máxima de **10 (dez) km** da Secretaria de Obras e Serviços da sede deste Município.

6.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;



- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.

### 6.3 - Da qualificação Técnica:

- **Certificado de Posto Revendedor**, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta de menor preço para cada combustível, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências deste Termo de Referência. A disputa por item mostra-se adequada porque etanol e óleo diesel S-10 são produtos autônomos e podem possuir dinâmicas comerciais distintas.

7.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a este Pregão Eletrônico, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

7.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

7.4 - Cada item será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

## 8 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** conforme a necessidade do Município de São João do Ivaí - Paraná, devendo ser atendida imediatamente



por meio da apresentação da respectiva solicitação que deverá estar autorizada pelo responsável do Setor Competente.

8.2 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

8.3 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições do produto constantes no Anexo I.**

**8.4 - Os veículos pertencentes à Frota Municipal somente serão abastecidos diretamente na bomba de combustível da empresa vencedora.**

8.5 - A empresa vencedora deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município.

8.6 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.7 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, sendo admitida a alteração somente mediante expressa autorização da autoridade competente, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificada.

8.8 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**II - em se tratando de compras:**



a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.9 - Se, durante o recebimento, for constatado que os produtos, foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da ata, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

8.10 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

8.11 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

8.12 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

## **9 - DA QUALIDADE DO OBJETO**

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser de excelente qualidade. Deverão



obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.2 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

9.3 - Os combustíveis a serem fornecidos, deverão ser puros, isentos de impurezas, água ou qualquer substância estranha, e atender integralmente aos padrões e especificações estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis.

9.4 - Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelos revendedores autorizados, devidamente registrados junto à ANP, e entregues em estabelecimentos com infraestrutura adequada e licenciada pelos órgãos competentes.

9.5 - A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos combustíveis entregues, respondendo por eventuais danos causados a veículos e equipamentos da Administração, caso sejam constatadas adulterações ou inconformidades nos produtos fornecidos.

9.6 - A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar ensaios laboratoriais e testes de qualidade nos combustíveis adquiridos, podendo recusar o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das especificações técnicas ou das normas regulatórias.

9.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 1.133/21.



## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser com pontualidade e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

10.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

10.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.7 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

10.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



10.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

11.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 - Designar servidor responsável para o acompanhamento dos abastecimentos, devendo este verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DA GARANTIA**

12.1 - O produto deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis, após a entrega do objeto e, conseqüente fechamento do consumo do PERÍODO, mediante a apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras dessa municipalidade.

13.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

13.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

#### **14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão:

02.002.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

03.002.10.304.0013.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA  
SANITÁRIA

22 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

03.003.10.301.0010.2088 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
DE PACIENTES

48 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

50 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVENIDA CURITIBA, Nº 563 – CENTRO  
FONE/FAX (043) 3477—8480  
**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

51 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

04.004.08.243.0015.6003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

218 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

729 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

05.001.12.122.0018.2079 MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

607 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

256 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

05.001.12.361.0018.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

301 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 1103

302 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

303 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31122

05.004.27.812.0020.2030 MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES

372 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

06.001.20.608.0021.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

402 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVENIDA CURITIBA, Nº 563 - CENTRO  
FONE/FAX (043) 3477-8480  
**SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**

---

06.002.18.541.0022.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

410 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

07.002.15.452.0008.2041 MANUTENCAO DA DIVISAO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA E VIAS PUBLICAS.

422 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

425 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

07.003.26.782.0009.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

444 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

447 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

445 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065

07.004.15.451.0008.2039 MANUTENCAO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

469 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

08.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

730 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

10.002.11.334.0023.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO

557 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000



## **15 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 - Durante a vigência da ata os valores registrados não serão reajustados.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

15.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

15.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

## **16 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA**

16.1 - A entrega dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado pelo Chefe de Frotas e Secretario responsável, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVENIDA CURITIBA, Nº 563 – CENTRO  
FONE/FAX (043) 3477—8480  
**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

medidas convenientes, no caso a gestora da ata.

16.4 - A administração indica como gestor da ata de Registro de Preços e responsável pelo Termo de Referência o Sr. Adriano Raboni Kaizer.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2026.

Adriano Raboni Kaizer  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços**